

CONTACTOS ÚTEIS

117 - Número Emergência Incêndios

112 - Número Emergência Nacional

234 529 112 - Bombeiros Voluntários de Albergaria-a-Velha

234 521 237 - GNR – Albergaria-a-Velha

234 524 056 - Associação Florestal do Baixo Vouga

234 529 300 - Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha

A FLORESTA

“A Floresta faz parte das nossas vidas. Enquanto produz madeira, cortiça, resina e fibras para inúmeros produtos que usamos no dia-a-dia, abriga milhares de espécies animais e vegetais. Melhora a água que bebemos e o ar que respiramos.

A Floresta ocupa dois terços de Portugal, dá emprego a milhares de Portugueses e contribui com 11% das nossas exportações. A Floresta é a principal riqueza natural nacional, estando também distribuída por mais de 400.000 proprietários privados.

Por todas as razões, a Floresta tem um enorme valor económico e social que, a par do seu elevado valor ambiental, a transforma num dos recursos mais importantes do nosso País.

Cuidar da Floresta é preservar um valor que também é seu.

Em Portugal, é o Homem o principal responsável pela ocorrência de Incêndios Florestais. Seja por descuido, por maldade conveniência ou combustão espontânea (por exemplo nas lixeiras), a mão humana está presente em mais de 95% das ignições. A maior parte destes fogos devem-se à falta de cuidado no uso do fogo e poderiam ser evitados”

(In folheto MADRP “A Nossa Floresta Pode Ser Assim”)

Para reduzir o número de Incêndios e para que os que ocorrem produzam menos destruição, as nossas Florestas têm que ser bem geridas e os seus utilizadores devem ser mais cuidadosos.

Aqui fica um conjunto de medidas, algumas estabelecidas no Decreto-lei nº 17/2009 (Sistema Nacional de Prevenção e Proteção Florestal Contra Incêndios) que todos deveremos ter em conta.

VIVA A FLORESTA!

EVITAR OS INCÊNDIOS FLORESTAIS

PERÍODO CRÍTICO

01 JULHO A 30 SETEMBRO



EM CASO DE INCÊNDIO



Se detetar um incêndio utilize o 117 ou alerte com a máxima urgência os Bombeiros, Serviços Florestais ou Forças de Segurança (GNR), contribuindo para a sua intervenção rápida e eficaz.

- Se avistar qualquer fumo suspeito na floresta.
- Repare na presença de pessoas e viaturas com comportamentos estranhos na zona, anote as descrições, cores e matrículas de veículos.
- Ao aperceber-se do início de um incêndio, e sem pôr a sua vida em perigo, procure extingui-lo, limitá-lo ou colaborar na sua extinção até à chegada dos bombeiros. Durante o 1º minuto, tente dominar o fogo nascente com terra ou água.
- Após a chegada dos bombeiros, nunca intervenha no apoio ao combate sem informar a sua presença ao comando do fogo.
- Disponibilize-se para informar os bombeiros sobre os acessos ao local de incêndio.
- Extinto o incêndio, os bombeiros podem ter que acorrer a outros. Colabore no rescaldo e vigilância da área ardida, quando solicitado.
- Tenha o máximo de cuidado após a extinção de um incêndio, em especial se houver vento. É fácil dar-se um reacendimento.

MEDIDAS PREVENTIVAS



- Não abandone as suas áreas florestais. Cuide da sua gestão, limpando-a regularmente. A Associação Florestal do Baixo Vouga pode apoiá-lo.
- Nos espaços rurais, é obrigatório manter uma faixa de largura mínima de 50 metros de terreno limpo em redor das habitações, estaleiros, armazéns, oficinas ou outras edificações (Decreto-lei 17/2009).
- É obrigatória a limpeza de uma faixa lateral de terreno, de largura não inferior a 10 metros, confinante com os caminhos e estradões florestais (Decreto-lei 17/2009).
- Efetue desbastes ou seleção de varas nas matas junto aos caminhos e na zona envolvente das zonas edificadas.
- Garanta a limpeza dos caminhos florestais após o corte de madeiras.
- Sinalize, na sua entrada, os caminhos sem saída ou interrompidos.

PROTEJA A SUA HABITAÇÃO



SE MORA NO INTERIOR DE MANCHAS FLORESTAIS:

- Para proteger a sua habitação, equipe-se de uma mangueira de rega com comprimento suficiente para aceder a todos os pontos da habitação.
- Se possível, disponham, entre vizinhos, de um motor de combustão, para o caso de falhar o abastecimento de água e/ou eletricidade.
- Corte as árvores à volta da casa de forma a garantir um raio mínimo de segurança.
- Limpe as ervas em redor das construções, botijas de gás e depósitos de combustível.
- Não faça pilhas de madeiras ou lenhas junto à habitação.

SE AVISTAR A APROXIMAÇÃO DE UM INCÊNDIO:

- Regue à volta da sua casa.
- Feche as botijas de gás no exterior da sua casa.
- Prepare uma vela pois a eletricidade pode faltar.

MEDIDAS OBRIGATÓRIAS PARA PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS FLORESTAIS



Durante os meses de Julho, Agosto e Setembro e sempre que se verificar que o índice de risco de incêndio é elevado, nos espaços agrícolas e florestais:

- Não faça queimadas (Decreto-lei 17/2009).
- Não queime lixos ou sobranes (Decreto-lei 17/2009).
- Não faça fogueiras ou lume de qualquer espécie (Decreto-lei 17/2009).
- Não lance foguetes, balões de mecha acesa ou outro fogo-de-artifício que produza queda de material incandescente (Decreto-lei 17/2009).
- Não fume na floresta ou em locais densamente arborizados (Decreto-lei 17/2009).
- Não lance fora pontas de cigarro, designadamente pela janela do automóvel ou comboio (Decreto-lei 17/2009).
- Mantenha isqueiros ou fósforos fora do alcance das crianças e evite a utilização de lume no interior das manchas florestais.
- Não é permitido fumigar ou desinfestar apiários, salvo se os fumigadores estiverem equipados com dispositivos de retenção de faúlhas; e a circulação de tratores, máquinas e veículos de transporte pesados que não possuam extintor, sistema de retenção de fagulhas ou faíscas e tapa chamas nos tubos de escape ou chaminés.

ACERCA DAS MEDIDAS OBRIGATÓRIAS



(Decreto-lei 17/2009)

As infrações às medidas obrigatórias são punidas com multas que variam entre os 140 e os 60.000 euros. Caso deem origem a um incêndio grave, os comportamentos de risco associado ao uso indevido do fogo no caso são, de acordo com o Código Penal puníveis até 8 anos de prisão efetiva, além das coimas previstas.

- Não sendo cumpridas as práticas indicadas pode o Estado substituir-se ao proprietário ou usufrutuário na execução dos trabalhos, prevenindo-se para esses casos uma multa, o ressarcimento das despesas realizadas por via fiscal e legal e ainda a possibilidade de expropriação por utilidade pública.
- A fiscalização do cumprimento destas disposições é efetuada Guarda Nacional Republicana, Polícia de Segurança Pública, Vigilantes da Natureza e Câmaras Municipais.

